



Câmara Municipal de Lisboa
Gabinete da Vereadora Paula Marques

Exma. Senhora
Presidente da AML
Arq. Helena Roseta
Avenida de Roma 14 - P, 2º

Sua referência
OF/43/AML/19

Sua data
2019-01-17

Nossa referência
OF/285/GVPM/CML/19

Data
2019-10-28

Assunto: Bolsa de Fogos Municipais para Vítimas de Violência Doméstica

Exma Senhora Presidente,

Na sequência da receção do Requerimento n.º 07/2019 subscrito pelos senhores deputados do PAN, foi solicitado aos serviços municipais informação sobre o assunto. Por a considerar esclarecedora, junto enviamos, em resposta a V. Ex.ª, cópia do documento recebido.

Ao dispor para prestar todos os esclarecimentos necessários, envio

Com os meus melhores cumprimentos,

A Vereadora

Paula Marques

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA
ENTRADA: DATA 2019/10/28
HORA 16:28



Câmara Municipal de Lisboa

Direção Municipal de Habitação e Desenvolvimento Local

Departamento de Políticas e Gestão de Habitação

Divisão de Gestão de Habitação Municipal

Comissão de Vereadores Populares Municipais

data de em 18/10/2019

recebido por: Anacilva

Informação n.º

INF/632/DGHM/DPGH/DMHDL/CML/19

Data

2019-09-06

Assunto: Programa de apoio habitacional/ Bolsa de Fogos Municipais para Vítimas de Violência Doméstica e Género.

Informação

Pelo ofício n.º 43/AML/19, vêm a Assembleia Municipal por via da petição apresentada pelos Exmos Senhores Deputados Municipais do Grupo Municipal do PAN, chamar a intervenção do Município de Lisboa, no sentido de prestar informação quantitativa relativa à Bolsa de Fogos Municipais para vítimas de violência doméstica.

Porém, antes de se passar concretamente às questões colocadas pelo PAN, de dimensão quantitativa, importa igualmente ter em conta o enquadramento de referência subjacente a esta matéria;

Nestes termos informa-se:

1- No âmbito das políticas públicas de prevenção, combate e de proteção às vítimas de violência doméstica regulamentadas pela Governo, destaca-se entre as demais, o Protocolo de Colaboração na área Violência Doméstica, celebrado em 29/08/2012 entre a Administração Central e a Associação Nacional de Municípios Portugueses. O Município de Lisboa aderiu ao Protocolo e acordou facultar apoio habitacional às vítimas de violência que se encontrem em contexto de autonomização e integração social em meio exterior.

Ao abrigo deste Protocolo, foram implementadas medidas concretas por via da seguinte regulamentação:

- Deliberação n.º 763/CM/2012, publicada no 4.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 978, de 15 de Novembro, na qual a Câmara Municipal de Lisboa, constitui uma bolsa de 12 fogos municipais de carácter transitório para apoiar o seu processo de autonomização das vítimas de violência doméstica e de género em contexto de reintegração social em meio exterior.

- Deliberação n.º 283/CM/2016, de 23 de Junho, publicada no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1166, de 23 de Junho, que entre as demais alterações introduzidas, incrementa uma Bolsa de mais 18 fogos municipais, inicialmente criada pela Deliberação n.º 763/CM/2012.

Despacho

Exma Sr.ª Dinetona

- Solicita-se o reencaminhamento da petição para a unidade de informação para o Gabinete da Sr.ª Vereadora do Partido da Habitação e Desenvolvimento Local, em anexo, para a repartição competente da petição a ser devolvida pelos Senhores Deputados do Grupo Municipal do PAN

• Posteriormente, deverá ser enviada a unidade para a Sr.ª Presidente da A.M.

Isabel Santana

Divisão de Gestão de Habitação Municipal

2019/09/10

...



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Habitação e Desenvolvimento Local
 Departamento de Políticas e Gestão de Habitação
 Divisão de Gestão de Habitação Municipal

.../...

Para este fim, foram protocolados Acordos de Colaboração com as organizações especializadas e ativas no apoio às vítimas de violência doméstica, às quais compete sinalizar, de entre as vítimas de violência, aquelas que se encontrarem em processo de autonomização e que reúnem as condições de vir a beneficiar do apoio habitacional ao abrigo da Bolsa.

A atribuição das habitações concretiza-se com a outorga de contrato de arrendamento apoiado para habitação transitória, sendo aplicável o regime excecional de acesso enunciado no artigo 14º da Lei 81/2014, de 19 de Dezembro, na redação dada pela Lei nº 32/2016, de 24 de agosto, publicada no Diário da República, 1ª Série, nº 162.

2- Esclarecimento às questões:

Questão nº 1 e nº 2

A CML tem o compromisso de disponibilizar às Associações parceiras uma bolsa de 30 fogos municipais. A afetação dos fogos à bolsa é determinada em função do caso concreto tipificado, ou seja, não há uma Bolsa previamente designada, mas sim, uma Bolsa gradualmente constituída numa lógica de promoção de uma habitação adequada, não apenas do ponto de vista da tipologia, mas conjugando na sua globalidade fatores de maior proteção social como; segurança, ambiente, conforto e acessibilidade.

Questão nº 3

Não é aqui ponderada uma taxa de ocupação de fogos visto que a constituição da Bolsa obedece a um critério metodológico específico, descrito no ponto anterior. Porém, desde o início da implementação deste Programa, desencadeado em 2012/13 até à presente data, o Município prestou apoio habitacional a 29 famílias vítimas de violência doméstica, tendo agora uma ocupação de 25 fogos. Este facto deve-se em razão da possibilidade de reintegração na Bolsa dos fogos que reentram na posse da CML, o que tem vindo positivamente a acontecer.

Questão nº 4

Os fogos que compõem à Bolsa são integralmente reabilitados pelo Município, que promove obras de adequação às necessidades de inclusão, sobretudo no perfil de pessoas com necessidades especiais ou portadores de mobilidade reduzida. Aqui prevalece o espírito de agregar valor social à obra.

Exma Senhora
 Directora Municipal

A presente infor-
 mação refere-se
 a um pedido
 do PAN - Grup
 Municipal.

Em caso de
 emendâneas
 em o teor da
 resposta mo-
 strado o envio
 ao GVPM para
 me seja respon-
 dido ao EM-
 PAN.

2019/09/12

Director do Departamento

M. Almeida

Secretaria Municipal de Habitação

A. GVPM

.../...

A Directora Municipal

Maria João Mayor
 Directora Municipal de Habitação e
 Desenvolvimento Local



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Habitação e Desenvolvimento Local
Departamento de Políticas e Gestão de Habitação
Divisão de Gestão de Habitação Municipal

.../...

Questão nº 5

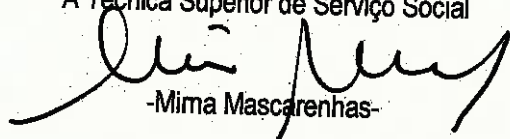
Caso haja um animal de companhia, naturalmente este acompanhará a família na habitação atribuída. Não obstante ao Programa que fundamente o acesso à uma habitação municipal, o alojamento de animais de companhia em qualquer e todo o património habitacional seja público ou privado, rege-se pelo disposto no regime legal aplicável.

Questão nº 6

A construção de equipamentos vocacionados para Casa Abrigo não é matéria da competência deste Departamento.

A Consideração Superior

A Técnica Superior de Serviço Social



-Mima Mascarenhas-